



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

O Município de Pontão - RS, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 299/2015, de 19 de Maio de 2015, torna público a necessidade de contratação temporária de pessoal para as áreas da Saúde, diante da Implantação do Programa Primeira Infância Melhor, (PIM) e da insuficiência de inscritos para suprir as áreas de abrangência do referido Programa, não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal que possa atender o serviço mencionado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 952/2015 de 19 de Maio de 2015. **Estarão abertas as inscrições dos dias 28 de Maio de 2015 a 05 de junho de 2015, na Secretaria Municipal de Educação, no Centro Administrativo do município de Pontão, Sito Av. Julio Mailhos, 1613, Centro.**

Ficam estabelecidas por este Edital e pela Lei Municipal nº 952/2015 as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, pela Lei nº 952/2015, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Prefeito Municipal nomeados pela Portaria 299/2015 e pelos membros do Grupo Técnico Municipal, Nomeados pela Portaria 280/2015.

1.1 A seleção de pessoal para a área de Saúde, visitador do PIM, será precedida conforme grade de pontuação, titulação e avaliação obtido junto a capacitação e avaliação psicológica, será contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período;

1.2 VISITADOR, Será 01 (uma) vaga, sendo:

* 1 Vaga Para a atuar no interior do município de Pontão, na região da Fazenda Anonni.

- As Inscrições deverão atender os seguintes critérios:

1.3 Residir na localidade ou área regional em que pretende atuar, em caso do não preenchimento da vaga determinada por localidade ou região, poderá a comissão do processo seletivo simplificado promover a inscrição de candidatos que residam na área de atuação mais próxima, ou localidades vizinhas.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa da administração pública; e

III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.



2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do site do oficial do Município www.pontao.rs.gov.br, no Jornal O Nacional e afixada no mural de avisos da Prefeitura e o resumo do quadro de vagas ofertadas será disponibilizado no site: www.pontao.rs.gov.br

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.

O Candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
COD	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
1.	VISITADOR (Programa Primeira Infância Melhor)	01	40 HORAS	Ensino Médio Completo e ou superior em Curso.	R\$ 788,00

3.1. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1.1. CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR- PIM

SÍNTESE DE DEVERES: Realizar diretamente o trabalho com as famílias; tem como função fundamental orientar as famílias para que realizem as atividades de estimulação do desenvolvimento das crianças; orientando e estimulando para a continuidade das ações, visitar as casas e controlar a qualidade e realização das ações educativas, avaliar os resultados alcançados pelas crianças, cada visitador será responsável pelo trabalho com no máximo 25 famílias, cada grupo de 8 visitadores receberá a coordenação de um monitor, o visitador e deverá realizar visitas domiciliares em locais e logradouros públicos e privados relacionados ao programa PIM; registrar informações em formulários, documentos, relacionados com a atividades do PIM, realizar atividades grupais envolvendo as famílias, registrar o mapeamento de áreas de risco social; promover ações de prevenção; identificar áreas de risco social; consolidar os dados obtidos trimestralmente; outras atividades afins.

4. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR CURRÍCULUM VITAE E FORNECER CÓPIAS AUTENTICADAS DOS DOCUMENTOS A SEGUIR, OU TRAZER OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA:

- Carteira de Identidade;
- Cartão do CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de Reservista;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;



- Diploma de Graduação, ou Certificado de conclusão de Pós Graduação, mestrado, doutorado; (caso houver)
- Comprovante de endereço residencial (conta água, luz, telefone) ou Declaração do proprietário do Imóvel;
- Certificado de cursos, seminários, congressos etc. (caso houver)
- Comprovante de experiência profissional. (caso houver).

4.1. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá mencionar a sua condição no Requerimento de Inscrição e encaminhar pessoalmente ou por procurador, no período das inscrições e endereço previsto neste edital:

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.2 NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO INSCREVER-SE EM MAIS DE UMA FUNÇÃO.

5.0 DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos, da entrevista e da experiência comprovada, os quais deverão constar no *curriculum vitae* de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

5.1.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

5.2. DO CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR- PIM

FORMAÇÃO ESCOLAR		PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
a) Ensino Médio		1,0	1
b) Graduação em nível superior		1,0	1
c) Graduação em nível de licenciatura Plena em Educação Infantil.		2,0	1
d) Congressos, Conferências e Cursos na área pretendida e ou Simpósios com carga horária mínima de 8 horas ou 01 dia.		1,0	3
Pontuação			5,00
Experiência Profissional	Pontos	Pontos de Máximo	
Experiência no trabalho comunitário, com crianças e ou famílias.	1,0	1,0	
Desempenho obtido na Capacitação	3,0	3,0	



Visitadores realizada pelo GTM.		
Avaliação Psicológica realizada durante o treinamento.	1,0	1,0
Pontuação Total		10,0

5.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO NA ANÁLISE DOS TÍTULOS PARA O CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR-PIM

- a) Os títulos itens 5.2 Letras c e d, deverão estar diretamente relacionados com o exercício da função pretendida, sendo letra "d" considerados apenas aqueles obtidos no período de 1º de Janeiro de 2004 até o dia estabelecido para o final do prazo de entrega, tanto em nível de qualificação profissional (exceto Especialização, Mestrado e Doutorado que não possuem período de validade), quanto àqueles relativos à experiência profissional.
- b) Nenhum título receberá dupla valorização.
- c) Serão desconsiderados os títulos que excederem a quantidade máxima prevista no quadro de pontuação deste edital.
- d) Os certificados que não apresentarem carga horária expressa receberão pontuação mínima prevista nos quadro de pontuação deste Edital;
- e) Os títulos obtidos no exterior serão considerados se tiverem o reconhecimento do Ministério da Educação do Brasil ou forem vertidos ao vernáculo por tradutor juramentado, com indicação expressa da carga horária.
- f) Não constituem títulos para o cargo de Visitador do PIM, os atestados de capacidade técnica, capacidade profissional ou de boa conduta profissional.
- g) Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia juntamente com o documento original ou cópia autenticada, anexos ao currículo vitae, constando a denominação e a carga horária.
- h) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.
- i) Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos em Edital ou em desacordo com o disposto neste Edital.

J) O candidato que participou de processos seletivos anteriores no município e não cumpriram as cláusulas contratuais, terão Suas inscrições indeferidas.



5.3.1. - PARA RECEBER A PONTUAÇÃO RELATIVA À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O CANDIDATO INSCRITO NO CARGO DE VISITADOR DO PIM, DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO UMA DAS SEGUINTE OPÇÕES:

5.3.2. - Comprovação de experiência profissional:

- a) A experiência profissional será pontuada atribuindo-se o valor 1,0 ponto devidamente comprovados mediante apresentação de documento comprobatório
- b) Os documentos deverão comprovar, além do tempo de serviço, também a experiência na área. Serão aceitos, portanto, documentos complementares que possam comprovar a atuação profissional na área. Estes documentos serão analisados e julgados pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo.
- c) Os documentos comprobatórios deverão ser entregues seguindo o que estabelece o quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
Em Órgão Público	Original e cópia de Declaração ou certidão, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Repartição na qual trabalhou, quando se tratar de órgão da administração direta. Em se tratando de órgão da administração indireta, o documento deverá ser expedido pelo órgão de Recursos Humanos da instituição pública contratante. A declaração ou certidão de tempo de serviço deverá também comprovar, de forma expressa, a experiência na área. Caso contrário, deverá vir acompanhada de outro documento, assinado por autoridade competente, comprovando a experiência exigida para a função escolhida.
Em empresa privada ou órgão público	Original e cópia da carteira de trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho - páginas com a foto e dados pessoais). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato. A carteira de trabalho e/ou declaração deverá também comprovar, de forma expressa, a experiência na área, caso contrário deverá vir acompanhada de outro documento, assinado por autoridade competente, comprovando a experiência exigida para a função



	escolhida.
Como prestador de serviços	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato. Caso comprove apenas o tempo de serviço, deverá vir acompanhada de outro documento, assinado por autoridade competente, comprovando a experiência exigida para a função escolhida.

5.3.3 - Serão computadas as documentações comprobatórias de experiência profissional após habilitação profissional de acordo com a função pleiteada;

5.3.4 - Para os itens 5.2 . Letra d, descritos, de acordo com o quadro de pontuação, serão pontuados somente os comprovantes dos últimos 10(dez) anos, exceto mestrado e doutorado;

5.3.5 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, exceto o Curso de ATLS (Advanced Traumas Life Support) ou similar;

5.3.6 - Cada título e comprovante de experiência profissional serão considerados uma única vez;

5.3.7 - Os cursos e eventos deverão ser preenchidos no currículo no campo específico da carga horária informada e sua cópia anexada ao currículo;

5.3.8 - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, os pontos não serão apurados.

6.0 - DA CAPACITAÇÃO E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EXCLUSIVO PARA O CARGO DE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR-PIM.

6.1 - A capacitação específica para desenvolvimento das atividades do Programa Primeira Infância Melhor-PIM, terá duração mínima de 60 horas;

6.1.1 - Será oferecida pelo Grupo Técnico Municipal, Nomeados pela portaria 280/2015;

6.1.2 - Será oferecida somente para os candidatos com inscrições deferidas homologadas;

6.1.3 - Serão 15 dias de capacitação com total de 4 horas dia, sendo realizado das 13 horas às 17hs em Local e data a ser definido pelo GTM após análise das inscrições deferidas e homologadas.

6.1.4 - Para pontuação serão avaliados: assiduidade, participação, perfil, interesse, conhecimento e avaliação psicológica durante o treinamento;

6.1.5 - O somatório dos pontos da capacitação e avaliação psicológica será de no máximo até 4 pontos.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 - A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados nos subitens 5.2.1 ou 5.2.2 ou 5.2.3;

7.2 - A **pontuação mínima** para classificação é de **3,0** (três) pontos;



7.3 - Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem crescente de classificação;

7.4 - Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- a) maior pontuação na experiência profissional;
- b) maior pontuação na análise de títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais avançada.

7.5 - Os recursos poderão ser interpostos mediante o preenchimento de formulário específico, Anexo III que deverão ser entregues no Protocolo, na Av. Julio Mailhos, 1613, Centro do município de Pontão – RS, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da publicação do resultado.

8 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos;

8.2 – O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis da convocação não se apresentar ao Setor de Recursos Humanos para contratação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado;

8.3 – São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional realizado em data, horário e local definido no ato da convocação;
- d) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;
- e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de funções permitidas em Lei;
- f) Não ter contrato de bolsa de estudos de residência médica com carga horária de 60 horas semanais ou no ato da assinatura do contrato por tempo determinado apresentar o desligamento/rescisão do contrato da bolsa de estudos.

9. DO REGIME EMPREGATÍCIO.

Os habilitados e classificados no Processo Seletivo serão Contratados administrativamente em Caráter Temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em lei, decreto municipal e regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

10. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- a) As pessoas portadoras de deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
- b) São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, aos portadores de deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da



Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.

c) O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.

d) Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

e) As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao à avaliação, aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida.

f) O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

11.2- O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no site Oficial da Prefeitura de Pontão – RS (www.pontao.rs.gov.br).

11.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Mural da Prefeitura Municipal e no site www.pontao.rs.gov.br.

11.4 - A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

11.5 - A contratação fica condicionada à apresentação do Atestado de Saúde e ao atendimento às condições constitucionais e legais.

11.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

11.7 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição

ANEXO II – Curriculum Vitae Padronizado

ANEXO III – Formulário de Recurso

Pontão, 22 de Maio de 2015

NELSON JOSE GRASSELLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2015

FICHA de INSCRIÇÃO Nº		
CARGO PRETENDIDO:		
DADOS PESSOAIS		
NOME DO CANDIDATO:		
RG:	CPF:	TÍTULO ELEITOR:
SEXO:	DATA DE NASC:	NATURALIDADE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
TELEFONE:	CELULAR:	MAIL:
DECLARAÇÃO ATUAL DE ESCOLARIDADE		
ESCOLARIDADE:		
ENTIDADE QUE CURSOU:	SITUAÇÃO:	
QUALIFICAÇÃO COMPROVADA		
CURSOS/PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOUTORADO:		
1)		
2)		
3)		
4)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
1)		
2)		
3)		
4)		
PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS USAR O VERSO DESTA FOLHA		

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Pontão
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	
INSCRIÇÃO Nº	
CARGO PRETENDIDO:	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
DATA DA INSCRIÇÃO:	
_____	_____
Ass. do Candidato	Ass. da Comissão



**ANEXO II
CURRÍCULO VITAE**

DADOS PESSOAIS
Nome: Endereço: Telefone: Email:
ESCOLARIDADE
CURSO: INSTITUIÇÃO: CIDADE: PERÍODO:
CURSOS COMPLEMENTARES
CURSO: ENTIDADE: CARGA HORARIA: CURSO: ESTABELECIMENTO: CARGA HORARIA: CURSO: ESTABELECIMENTO: CARGA HORARIA:
EXPERIENCIA PROFISSIONAL
1. (EMPREGADOR). FUNÇÃO: PERÍODO: ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: 2. (EMPREGADOR). FUNÇÃO: PERÍODO: ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: 3. (EMPREGADOR) FUNÇÃO: PERÍODO: ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:



ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____

Nº de Inscrição: _____

Carteira de Identidade Nº: _____

Questionamento:

Embasamento:

Data: ___/___/2015

Assinatura: _____